



Capítulo IV Da Organização Administrativa

Art. 8º - Sobre a estrutura da Associação essa se fará por gestão presidencialista, são órgãos da Associação:

- I – Conselho Diretor
- II – Conselho Fiscal
- III – Secretaria Executiva

- a) O conselho diretor será composto de 6 (seis) membros efetivos;
- b) O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos;
- c) A secretaria executiva será composta por 2 (dois) membros efetivos;

Art. 9º - Os mandatos dos integrantes do conselho diretor, conselho fiscal e Secretaria Executiva é de 5 (cinco) anos, admitindo-se reeleição, por quantos mandatos concorrerem.

Art. 10º - O Conselho Diretor será composto pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II - Vice- Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Segundo Secretário;
- VI – Segundo tesoureiro;

Art. 11º - É competência do Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II - Estruturar os serviços internos, técnicos e administrativos, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- III - Admitir ou readmitir sócios;

Dr. Nelson do Vale A.R.

[Assinatura]
01/11/2016 14:28:20